



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Secretaria Municipal de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos e máquinas, incluindo mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, retífica de motores, serviços de guincho, balanceamento de rodas, alinhamento de direção, serviços de manutenção tipo mão-de-obra, lavagem, conserto com reposição, incluindo o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos, para atender às necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/ RN, por um período mínimo de 12 (doze) meses.

Os serviços serão prestados nos veículos pertencentes à atual frota da Prefeitura Municipal do MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, conforme segue:

UNIDADE	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
VEÍCULO	MODELO	PLACA	PRÓPRIO/LOCADO	COMBUSTÍVEL
MOTO	YAMAHA	NNT 4582	PRÓPRIO	GASOLINA
MOTO	YAMAHA	OWA 7652	PRÓPRIO	GASOLINA

UNIDADE	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
VEÍCULO	MODELO	PLACA	PRÓPRIO/LOCADO	COMBUSTÍVEL
MOTO	YAMAHA	OVZ 7722	PRÓPRIO	GASOLINA
MOTO	HONDA	MXP 0522	PRÓPRIO	GASOLINA

UNIDADE	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			
VEÍCULO	MODELO	PLACA	PRÓPRIO/LOCADO	COMBUSTÍVEL
MOTO	YAMAHA	NNT 4582	PRÓPRIO	GASOLINA
MOTO	BROS	MYP 2661	PRÓPRIO	GASOLINA
CAMINHÃO	ILUMINAÇÃO	OJZ 9959	PRÓPRIO	DIESEL
CAMINHÃO	VW/15.180	MIY-1217	PRÓPRIO	DIESEL

UNIDADE	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
VEÍCULO	MODELO	PLACA	PRÓPRIO/LOCADO	COMBUSTÍVEL
MOTO	BROS	MYP 2671	PRÓPRIO	GASOLINA
MOTO	BROS	MYP 2681	PRÓPRIO	GASOLINA
CARRO	SAVEIRO	QGC 2735	PRÓPRIO	GASOLINA
CAMINHÃO	TANQUE (PIPA)	OJV 3522	PRÓPRIO	DIESEL S10
CAMINHÃO	BASCULANTE	OKB 5419	PRÓPRIO	DIESEL S10
CAMINHÃO	CARROCERIA	OKB 8839	PRÓPRIO	DIESEL S10
RETRO	ESCAVADEIRA	SEM PLACA	PRÓPRIO	DIESEL S10
TRATOR	TRAT TL75E	SEM PLACA	PRÓPRIO	DIESEL S10
MOTONIV.	RG140	SEM PLACA	PRÓPRIO	DIESEL S10
*****	BASCULANTE	SEM PLACA	PRÓPRIO	Sem combustível
*****	ROÇADEIRA	SEM PLACA	PRÓPRIO	Sem combustível
*****	MADAL	SEM PLACA	PRÓPRIO	Sem combustível

UNIDADE	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			
VEÍCULO	MODELO	PLACA	PRÓPRIO/LOCADO	COMBUSTÍVEL
CARRO	HILLUX	MZH 8524	PRÓPRIO	DIESEL S10



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Secretaria Municipal de Administração

UNIDADE	SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO			
VEÍCULO	MODELO	PLACA	PRÓPRIO/LOCADO	COMBUSTÍVEL
MOTO	YAMAHA	OWA 7582	PRÓPRIO	GASOLINA
CARRO	FIAT UNO	NNM 1522	PRÓPRIO	GASOLINA

UNIDADE	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
VEÍCULO	MODELO	PLACA	PRÓPRIO/LOCADO	COMBUSTÍVEL
CARRO	FIAT UNO	NNM 1642	PRÓPRIO	GASOLINA
ONIBUS	ESCOLAR	NOA 5337	PRÓPRIO	DIESEL S10
MICRO - O	ESCOLAR	QGA 9317	PRÓPRIO	DIESEL S10
CARRO	SAVEIRO	QGM 6852	PRÓPRIO	GASOLINA

UNIDADE	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL			
VEÍCULO	MODELO	PLACA	PRÓPRIO/LOCADO	COMBUSTÍVEL
MOTO	YAMAHA 150	OWA 7602	PRÓPRIO	GASOLINA
MOTO	HONDA 125	MZC 9562	PRÓPRIO	GASOLINA
CARRO	FIESTA	NNV 8660	PRÓPRIO	GASOLINA
CARRO	FIAT UNO	NNV 5030	PRÓPRIO	GASOLINA
CARRO	DOBLÔ	OWC 6793	PRÓPRIO	GASOLINA
CARRO	CORSA	NNM 4730	PRÓPRIO	GASOLINA
CARRO	SPIN	OWC 7123	PRÓPRIO	GASOLINA
CARRO	SPIN	QGW-1031	PRÓPRIO	GAS/ALC

UNIDADE	SECRETARIA DA CULTURA E DO TURISMO			
VEÍCULO	MODELO	PLACA	PRÓPRIO/LOCADO	COMBUSTÍVEL
CARRO	CORSA	NNM 4730	PRÓPRIO	GASOLINA

UNIDADE	SECRETARIA MUNICIPIAL DE SAÚDE			
VEÍCULO	MODELO	PLACA	PRÓPRIO/LOCADO	COMBUSTÍVEL
VAN PASS.	Ducato Fiat Mini Bus	NOE 1324	PRÓPRIO	DIESEL S10
CARRO	Fiat Uno Way 1.4	NOD 8267	PRÓPRIO	GASOLINA
CARRO	Fiat Palio Fire 1.0	OWB-4496	PRÓPRIO	GASOLINA
CARRO	Fiat Palio Fire 1.0	OWB-4486	PRÓPRIO	GASOLINA
CARRO	Fiat Strada Working 1.4	OWB-4636	PRÓPRIO	GASOLINA
VAN PASS.	Fiat Ducato Mini Bus 2.3	QGN-6403	PRÓPRIO	GASOLINA
CARRO	Chevrolet Spin 1.8	QGF-9324	PRÓPRIO	GASOLINA
CARRO	Fiat Doblo Ambulância 1.8	QGF-9376	PRÓPRIO	GASOLINA
CARRO	Fiat Doblo Ambulância 1.8	QGF-8516	PRÓPRIO	GASOLINA
CARRO	Fiat Mobi 1.0	QGI-0756	PRÓPRIO	GASOLINA
MOTO	Yamaha Factor YBR	NNM 3194	PRÓPRIO	GASOLINA
MOTO	Honda CBX 250 Twister	MYN 0638	PRÓPRIO	GASOLINA
VAN PASS.	Ducato Fiat Mini Bus	NOE 1324	PRÓPRIO	DIESEL S10
CARRO	Fiat Uno Way 1.4	NOD 8267	PRÓPRIO	GASOLINA
CARRO	Fiat Uno Mille Way	NNM 1372	PRÓPRIO	GASOLINA
CARRO	Fiat Uno Fire Flex	NNK 7616	PRÓPRIO	GASOLINA
CARRO	Fiat Ducato(Ambulância)	MZD 6947	PRÓPRIO	GASOLINA
CARRO	Fiat Doblo Adv. 1.8 Flex	NNT 9881	PRÓPRIO	GASOLINA
VAN PASS.	Citroen Jumper	NNO 0385	PRÓPRIO	DIESEL S10



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Secretaria Municipal de Administração

2- JUSTIFICATIVA

2.1 – Suprir as necessidades do MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, no que se refere à manutenção de sua frota de veículos, com o objetivo de mantê-los em boas condições de uso, funcionamento e segurança.

2.2 – Cumprir as determinações impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.502/97 e Resolução do CONTRAN 05/98 e 14/98, que estabelecem parâmetros de conservação dos veículos em circulação no território nacional.

3 – VALOR ESTIMADO

3.1 – O valor estimado para esta contratação é de aproximadamente: R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), podendo, nas fases seguintes deste processo licitatório, usando como referência os preços praticados pela AUDATEX, **podendo sofrer alterações para mais ou para menos.**

SERVIÇOS MECÂNICOS				
	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	HORA ESTIMADA (de trabalho)	PREÇO REFERÊNCIA	PERCENTUAL DE DESCONTO
1.	Mecânica em geral (motor, carburação, freios, elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiador, etc...) CARROS DE PASSEIO.	400	AUDATEX	5%
2.	Mecânica em geral (motor, carburação, freios, elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiador, etc...) MOTOS.	200	AUDATEX	5%
3.	Mecânica em geral (motor, carburação, freios, elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiador, etc...) PICAPE.	400	AUDATEX	5%
4.	Mecânica em geral (motor, carburação, freios, elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiador, etc...) VAN MOTOR DIESEL.	200	AUDATEX	5%
5.	Mecânica em geral (motor, carburação, freios, elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiador, etc...) MOTONIVELADORA.	100	AUDATEX	5%
6.	Mecânica em geral (motor, carburação, freios, elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiador, etc...) TRATORES.	100	AUDATEX	5%
7.	Mecânica em geral (motor, carburação, freios, elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiador, etc...) RETROESCAVADEIRA.	100	AUDATEX	5%



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Secretaria Municipal de Administração

8.	Mecânica em geral (motor, carburação, freios, elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiador, etc...) ONIBUS.	100	AUDATEX	5%
9.	Mecânica em geral (motor, carburação, freios, elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiador, etc...) CAÇAMBÃO.	100	AUDATEX	5%
10.	Mecânica em geral (motor, carburação, freios, elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiador, etc...) CAMINHÃO PIPA.	100	AUDATEX	5%
11.	Mecânica em geral (motor, carburação, freios, elétricos, injeção eletrônica, escapamento, radiador, etc...) PÁ CARREGADEIRO..	100	AUDATEX	5%
12.	Retífica de motor a diesel	100	AUDATEX	5%
13.	Funilaria e pintura	100	AUDATEX	5%
14.	Tapeçaria	50	AUDATEX	5%

PREVISÃO DE GASTOS COM PEÇAS E MATERIAIS

	TIPO DE VEÍCULO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PERCENTUAL DE DESCONTO
15.	VEÍCULO DE PASSEIO	150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)	AUDATEX OU TABELA DE FABRICA	3%
16.	MOTOS	10.000,00 (dez mil reais)	AUDATEX OU TABELA DE FABRICA	3%
17.	VEÍCULO PICAPE	100.000,00 (cento e cinquenta mil reais)	AUDATEX OU TABELA DE FABRICA	3%
18.	VEÍCULO TIPO VAN	100.000,00 (cento e cinquenta mil reais)	AUDATEX OU TABELA DE FABRICA	3%
19.	MOTONIVELADORA	100.000,00 (cento e cinquenta mil reais)	AUDATEX OU TABELA DE FABRICA	3%
20.	TRATORES	40.000,00 (quarenta mil reais)	AUDATEX OU TABELA DE FABRICA	3%
21.	RETROESCAVADEIRA	100.000,00 (cem mil reais)	AUDATEX OU TABELA DE FABRICA	3%
22.	PÁ CARREGADEIRA	100.000,00 (cem mil reais)	AUDATEX OU TABELA DE FABRICA	3%
23.	ÔNIBUS	100.000,00 (cem mil reais)	AUDATEX OU TABELA DE FABRICA	3%



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Secretaria Municipal de Administração

24.	CACAMBÃO	50.000,00 (cem mil reais)	AUDATEX OU TABELA DE FABRICA	3%
25.	CAMINHÃO PIPA	50.000,00 (cem mil reais)	AUDATEX OU TABELA DE FABRICA	3%
SERVIÇO DE AUTO SOCORRO (REBOQUE)				
	TIPO DE VEÍCULO	ESTIMADO (km a rodar)	PREÇO REFERÊNCIA	PERCENTUAL DE DESCONTO
26.	VEÍCULO DE PASSEIO	3000	AUDATEX	7%
27.	VEÍCULO TIPO VAN	3000	AUDATEX	7%
28.	VEÍCULO PICAPE	3000	AUDATEX	7%
29.	RETROESCAVADEIRA	2000	AUDATEX	7%
30.	TRATORES	1000	AUDATEX	7%
31.	MOTONIVELADORA	2000	AUDATEX	7%
32.	PÁ CARREGADEIRA	2000	AUDATEX	7%
33.	ÔNIBUS	5000	AUDATEX	7%
34.	CACAMBÃO	2000	AUDATEX	7%
35.	CAMINHÃO PIPA	2000	AUDATEX	7%
SERVIÇO DE LAVAGEM				
	TIPO DE VEÍCULO	QUANTIDADE ESTIMADA (*) SIMPLES (**) COMPLETA	PREÇO UNITÁRIO	PERCENTUAL DE DESCONTO
36.	VEÍCULO DE PASSEIO	800 (*) / 400 (**)	AUDATEX	7%
37.	VEÍCULO TIPO VAN	50	AUDATEX	7%
38.	VEÍCULO PICAPE	50	AUDATEX	7%
39.	MOTO	100	AUDATEX	7%
40.	MOTONIVELADORA	20 (*)	AUDATEX	7%
41.	TRATORES	100 (*)	AUDATEX	7%
42.	RETROESCAVADEIRA	100 (*)	AUDATEX	7%
43.	PÁ CARREGADEIRA	100 (*)	AUDATEX	7%
44.	ÔNIBUS	700 (*)500(**)	AUDATEX	7%
45.	CAÇAMBÃO	20 (*)	AUDATEX	7%
46.	CAMINHÃO PIPA	20 (*)	AUDATEX	7%
SERVIÇO DE BORRACHARIA				
	TIPO DE VEÍCULO	CONSERTOS E MONTAGENS (PNEU), QUANTIDADE ESTIMADA	PREÇO UNITÁRIO	PERCENTUAL DE DESCONTO
47.	VEÍCULO DE PASSEIO	350	AUDATEX	7%
48.	VEÍCULO TIPO VAN	200	AUDATEX	7%
49.	VEÍCULO PICAPE	50	AUDATEX	7%
50.	MOTO	400	AUDATEX	7%
51.	MOTONIVELADORA	120	AUDATEX	7%
52.	TRATORES	120	AUDATEX	7%
53.	RETROESCAVADEIRA	120	AUDATEX	7%
54.	PÁ CARREGADEIRA	120	AUDATEX	7%
55.	ÔNIBUS	300	AUDATEX	7%
56.	CAÇAMBÃO	300	AUDATEX	7%
57.	CAMINHÃO PIPA	300	AUDATEX	7%
SERVIÇOS EM RODAS E DIREÇÃO, GEOMETRIA E ALINHAMENTO				
	TIPO DE VEÍCULO	ALINHAMENTO/BALANCEAMENTO (QUANTIDADE ESTIMADA)	PREÇO UNITÁRIO	PERCENTUAL DE DESCONTO
58.	VEÍCULO DE PASSEIO	300	AUDATEX	7%



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Secretaria Municipal de Administração

59.	VEÍCULO TIPO VAN	150	AUDATEX	7%
60.	VEÍCULO PICAPE	40	AUDATEX	7%
61.	ONIBUS	150	AUDATEX	7%
62.	CAÇAMBÃO	100	AUDATEX	7%
63.	CAMINHÃO PIPA	100	AUDATEX	7%
VALOR TOTAL ESTIMADO				1.500.000,00

4 – DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

Os serviços de manutenção, objeto do presente Termo de Referência, serão executados pela Contratada obedecendo ao estabelecido na Lei 10.520/2012, 8.666/93 e demais normas legais e regulamentares pertinentes e compreendem:

4.1 – MANUTENÇÃO: Os serviços de manutenção a serem executados pela Contratada são:

4.1.1. Manutenção Operacional: conjunto de atividades que consiste em sanar, leves imperfeições constatadas, tais como: funcionamento do motor; níveis de água da bateria e do radiador; combustíveis e óleos; pneus e rodas; freios; luzes; cintos de segurança; extintor de incêndio etc.

4.1.2. Manutenção Preventiva: serviços de revisões periódicas para garantir boas condições de desempenho do veículo no que se refere a funcionamento, rendimento e segurança, assim como, prevenir a ocorrência de defeitos que possam causar danos aos componentes, ou mesmo a paralisação do veículo.

4.1.3. Manutenção Corretiva: serviço que visa tornar operacional veículos ocasionalmente paralisado em decorrência de defeitos, bem como reparar avarias.

4.2. A manutenção operacional inclui regulagens, ajustes, substituições e complementos de fluidos e lubrificantes, substituição de componentes sujeitos a desgaste natural (pastilhas de freio, conserto de pneus, lâmpadas, fusíveis etc.) ou vencimento de validade (extintores de incêndio etc.).

4.3. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva abrangem todos os itens dos veículos, incluindo motor, câmbio, suspensão, direção, freios, alimentação de combustível, sistema elétrico, escapamento, lataria, vidros, portas, bancos, estofamento, itens de segurança (extintores, air bag, cintos de segurança) ar condicionado, enfim, todos os componentes dos veículos.

4.4. A manutenção preventiva é periódica e de caráter preventivo, deverá ser realizada com a periodicidade e especificações recomendadas pelos fabricantes e/ou quando observada a necessidade pelo Município de Pau dos Ferros/ RN, porém sempre mediante solicitação do Contratante.

4.5. A manutenção corretiva inclui defeitos originados por término de vida útil dos componentes por defeitos em peças ou sistemas, ou por motivo de colisão ou avaria.

4.6. Todos os serviços de manutenção operacional periódica e corretiva serão prestados mediante o pagamento da Hora de Serviço Mecânico prevista no contrato.

4.7. A quantidade de horas necessárias para cada serviço será dimensionada de acordo com os manuais de tempo-padrão de mão de obra dos fabricantes dos veículos (tabela de Tempos de Execução de Trabalhos), admitindo-se, em caso de impossibilidade de obtenção de tal manual para alguma marca, o uso de tempo-padrão de veículos similares, referenciados pela AUDATEX.

4.8. O prazo para execução dos serviços será informado em cada orçamento autorizado pelo setor competente do MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, obedecendo aos seguintes critérios:

4.8.1. Manutenção operacional: máximo 2 (dois) dias úteis;



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Secretaria Municipal de Administração

4.8.2. Manutenção preventiva e corretiva: máximo 4 (quatro) dias úteis além do prazo de entrega pelo(s) fornecedor(es), da(s) peça(s) eventualmente necessária(s), devidamente justificada;

4.8.3. Serviços especiais (assim considerados os serviços de manutenção corretiva especializada não realizada pela Contratada): prazo a combinar com a fiscalização do contrato, o qual deverá ser compatível com o total de horas a serem despendidas para o conserto, conforme orçamento.

4.9. Todos os serviços prestados deverão obrigatoriamente possuir garantia de mínimo 90 dias. Se, dentro deste prazo, houver necessidade de execução do mesmo serviço, este será feito sem custo para a Contratante.

4.10. Os veículos deverão ser entregues testados por um funcionário autorizado pela Contratante, lavados e aspirados.

4.11. LAVAGEM:

4.11.1. Lavagem Simples: compreende a limpeza interna e externa dos veículos. Na **externa** deverá ser limpa toda a lataria, vidros, para-choques, rodas e pneus, utilizando sabão neutro ou xampu específico para veículos, enquanto que a **interna** incluirá o serviço de aspiração do assoalho e dos bancos, lavagem dos carpetes, higienização das partes plásticas (painel de bordo, guarnições das portas e tecidos do teto), bem como a limpeza dos vidros.

4.11.2. Lavagem Completa: compreende toda a lavagem simples **acrescida** de polimento e lavagem do motor.

4.12. GEOMETRIA E ALINHAMENTO:

4.12.1. A contratada deverá efetuar o ajuste de suspensão e cambagem de forma a garantir a segurança e a estabilidade do veículo.

4.12.2. A contratada deverá fornecer à contratante, após a execução dos serviços de geometria nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas detectados.

4.12.3. A entrega do veículo deverá ocorrer em até 4 horas a partir da disponibilização do mesmo por parte da contratante. Esse prazo não se soma com o de Balanceamento, quando prestados cumulativamente. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato.

4.13. BALANCEAMENTO DAS RODAS

4.13.1. A Contratada deverá calcular o desbalanceamento externo e interno das rodas (estático e dinâmico) e efetuar os ajustes necessários a fim de deixá-las com o balanceamento correto.

4.13.2. A Contratada deverá fornecer à contratante, após a execução de serviços de balanceamento de rodas nos veículos, um laudo técnico dos serviços executados, inclusive com os procedimentos propostos para a solução de outros problemas detectados.

4.13.3. A entrega do veículo deverá ocorrer em até 4 horas a partir da disponibilização do mesmo por parte da contratante, Esse prazo não se soma com o de Geometria, quando prestados cumulativamente. Casos excepcionais serão avaliados pela fiscalização do contrato.



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Secretaria Municipal de Administração

4.14. SERVIÇOS DE REBOQUE

4.14.1. A Contratada deverá fornecer serviços de reboque, por carro guincho para remoção dos veículos que não puderem trafegar (por razão de defeitos mecânicos, elétrico ou sinistro, para veículos que não estejam acobertados por seguros) e a veículos apreendidos que possam ou não trafegar. O serviço deverá ser prestado mediante autorização prévia da Contratante.

4.14.2. O serviço de reboque será prestado em regime de plantão de 24 horas, 7 dias por semana, devendo ser disponibilizado para a Contratante número de telefone para chamados diretos fora do horário normal de expediente, sem qualquer ônus para a Contratante.

4.14.3. A Contratada deverá disponibilizar local coberto (galpão), no Município de PAU DOS FERROS/ RN, para manter os veículos pertencentes à Prefeitura, em ambiente seguro, enquanto não houver condições de funcionamento e locomoção dos mesmos, evitando futuros prejuízos para a Contratante.

4.14.4. A Contratada poderá submeter o serviço de reboque a terceiros, sem prévia autorização da Contratante, porém responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos serviços.

4.15. ESPECIFICAÇÃO DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS

4.15.1. Todas as peças e acessórios aplicados nos veículos deverão ser originais do fabricante e sem uso prévio.

4.15.2. A Contratada deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos e serviços subcontratados, fornecendo toda e qualquer informação à fiscalização do contrato para acompanhamento deste, tais como:

4.15.2.1. Apresentar cópia dos documentos fiscais de compra de peças e acessórios adquiridos e efetivamente utilizados nos veículos;

4.15.2.2. Apresentar cópia dos documentos fiscais de serviços subcontratados efetivamente prestados nos veículos. Fica esclarecido que sobre esses serviços não incide o desconto ofertado na Proposta de Preços, salvo se eventualmente ofertado pela subcontratada.

4.15.3. A contratada deverá atender eventualmente, em casos excepcionais, as requisições avulsas de peças e acessórios, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.15.4. As peças e acessórios fabricados do Brasil ou no estrangeiro para veículos de fabricação nacional ou fabricados no estrangeiro e de venda regular no Brasil, serão fornecidos com o percentual de desconto ofertado na Proposta de Preço da licitante, o qual incidirá sobre as tabelas de preços de venda dos fabricantes/concessionários dos veículos. Também se incluem neste caso qualquer peça ou acessório fabricado no Brasil, independentemente da origem do veículo.

4.15.5. As peças e acessórios importados para veículos fabricados no estrangeiro e de venda não regular no Brasil, serão fornecidos pelo Preço de Tabela (no mercado nacional) dos fabricantes ou revendedores autorizados dos veículos.

4.15.6. As peças e acessórios serão fornecidos pelo menos preço obtido junto ao mercado, devendo ser fornecido 3 (três) orçamentos para tal, acrescidos de tributo que incorram à empresa. Este ressarcimento deverá constar na Nota Fiscal de material relativa ao mês de ocorrência ao evento. A aquisição dependerá de prévia autorização do fiscal do contrato.



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Secretaria Municipal de Administração

4.15.7. Deverá ser oferecida garantia, sobre as peças e acessórios fornecidos, com prazo nunca inferior ao do fabricante.

4.15.8. A contratada deverá apresentar à fiscalização do contrato as peças e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos, bem como as embalagens das peças e acessórios adquiridos, estas quando possível. Fica a critério exclusivo da fiscalização do contrato, a retirada das peças, acessórios e embalagens apresentadas. No caso de a fiscalização do contrato não os retirar em até 05 (cinco) dias após a apresentação do documento fiscal de cobrança, a Contratada ficará com o encargo de providenciar o descarte dos mesmos.

4.16. A contratada deverá designar representante para atuar junto o Município de Pau dos Ferros/ RN, para tratar de assuntos relacionados aos serviços e as correções de falhas eventualmente detectadas, especificando ainda os limites do seu poder de decisão imediata.

4.17. A contratada responderá pelas perdas e danos causados por seus empregados, ainda que involuntariamente, aos veículos e demais bens da União ou de propriedades de terceiros sob responsabilidade do MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, durante a execução do serviço, substituindo os referidos bens por outros semelhantes, no prazo máximo de até 10 (dez) dias após decisão final, sendo-lhe antes garantida a defesa prévia de acordo com a legislação vigente.

4.18. Todas as peças substituídas e serviços prestados deverão ser referenciados pela AUDATEX e sob as quais incidirá os descontos apresentados na Proposta de Preços da Licitante, como também, nenhuma substituição de peça ou serviço poderá ser executada sem prévio orçamento, autorizado pela Contratante.

5 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A contratação destes serviços, observará o que dispõe a Lei 8.666/93, Lei 10.502/02, Decreto 5.540/05 e demais legislação pertinente.

6 – FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

6.1 – Manutenções operacionais: deverão ser efetuadas sempre que se fizerem necessárias, quando os veículos apresentarem falhas consideradas leves, as quais estão definidas no subitem 4.1.1 deste termo de referência.

6.2 – Manutenções preventivas: serão realizadas periodicamente, programadas pelo Setor competente do MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, de acordo com seu planejamento e cronograma de manutenção dos veículos, atendendo às recomendações dos fabricantes.

6.3 – Manutenções Corretivas: consideradas de urgência por se tratar de avarias ou defeitos, deverão ser realizadas imediatamente, objetivando recuperar os veículos para retornarem às condições normais de circulação, mediante autorização da Contratante.

6.4 – Lavagem: deverá ocorrer semanalmente ou quando a Contratante entender que seja necessário, visto não ser possível prever ou planejar a necessidade desse serviço. Entretanto, o que deverá ser definido por ocasião da solicitação deste serviço, é seu TIPO, “se **simples** ou **completa**”. Esta definição será estabelecida de forma clara no documento de autorização do serviço emitida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/ RN.

6.5 – Borracharia: deverá acontecer sempre que se fizer necessário, visto não se poder prever a necessidade de ocorrências para este tipo de serviço, mediante autorização da Contratante.

6.6 – Todos os serviços mencionados nos subitens de 6.1 a 6.5, somente poderão ser executados pela empresa contratada, mediante Ordem de Serviço emitida pelo Município de Pau dos Ferros/ RN, informando os serviços a serem realizados e as características do veículo, sob pena de serem bloqueados os pagamentos referentes aos serviços executados sem a devida autorização.



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Secretaria Municipal de Administração

7 – DA GARANTIA

7.1 – A empresa Contratada deverá garantir os serviços executados pelo período mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data de entrega do serviço prestado. Se, dentro deste prazo, houver necessidade de execução do mesmo serviço, este será realizado sem custo para a Contratante.

7.2 – A garantia das peças utilizadas nos veículos deverá ter no mínimo o prazo oferecido pelo fabricante.

8 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 – Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Contratada para que esta possa realizar os serviços dentro do prazo e normas estabelecidas no instrumento de contrato.

8.2 – Designar servidor na condição de Fiscal para acompanhar a execução do contrato;

8.3 – Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que não mereça a sua confiança ou ainda que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

8.4 – Aceitar ou recusar os motivos alegados pela contratada para configurar caso fortuito ou de força maior, dando por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;

8.5 – Atestar o recebimento dos serviços contratados, notificando a contratada caso haja algum problema verificado;

8.6 – Solicitar a reparação do objeto contratado, que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito;

8.7 – Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido no instrumento contratual.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Atender todos os chamados que venha a receber do MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, executando os serviços necessários com presteza, independente das inspeções periódicas de caráter preventivo;

9.2 – A contratada não poderá, em nenhuma hipótese, proceder à execução de serviços sem prévia emissão, pelo Município de Pau dos Ferros/ RN da correspondente Requisição.

9.3 – Realizar os serviços de acordo com o Contrato, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução;

9.4 – Fornecer mão-de-obra especializada para manutenção das marcas de veículos do MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, relacionadas neste Termo de Referência;

9.5 – Manter instalações (autopeças e oficina) em no máximo 50 km da sede da Contratante, dispondo de espaço físico coberto, fechado e piso de concreto para acomodação segura dos veículos, entre outros aparelhamentos necessários a execução do contrato;



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Secretaria Municipal de Administração

9.6 – Responsabilizar-se pelos danos causados o Município de Pau dos Ferros/ RN ou a terceiros decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato, bem como danos causados diretamente aos veículos oficiais enquanto estiverem sob a sua guarda;

9.7 – Comunicar imediatamente o Município de Pau dos Ferros/ RN os eventuais casos fortuitos ou de força maior, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação e análise pelo Município de Pau dos Ferros/ RN.

9.8 – Não transferir responsabilidade total ou parcial do objeto licitado, mediante serviços subcontratados;

9.9 – Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a celebração deste, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante;

9.10 – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência quanto a estes encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento.

9.11 – A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade pela má execução do objeto do contrato;

9.12 – A execução das obrigações contratuais serão acompanhadas e fiscalizadas por um servidor designado pela Contratante, com autoridade para exercer como representante da Administração da Pref. de PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/ RN, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

10 – PERÍODO DE VIGÊNCIA

10.1 – O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 ou rescindido pela administração nos casos de violação aos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

11 – DAS PENALIDADES

11.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a administração da contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções fixadas a seguir:

I – Advertência, por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao Contrato;

II – Multa no percentual correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal do Contrato por infração das cláusulas contratuais, por dia de atraso na adoção das providências saneadoras, até o limite de 15% (quinze por cento). Ocorrendo reincidência o percentual da multa passará a ser de 2% (dois por cento) ao dia, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor mensal do contrato, sem prejuízo de outras sanções;

III – Multa de 10% (dez por cento) do valor total anual do contrato, no caso de inexecução total do objeto do contrato;

IV – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;



Estado do Rio Grande do Norte
Município de Pau dos Ferros
Secretaria Municipal de Administração

11.2 – No processo de aplicação de sanções a defesa prévia do contratado poderá ser exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

11.3 – As sanções serão obrigatoriamente registradas no Departamento de Licitação do MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN, e no caso de impedimento de licitar e contratar com o Município de PAU DOS FERROS/ RN, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

11.4 – O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

11.5 – As sanções previstas nos incisos I, IV e V do subitem 11.1, poderão ser aplicados juntamente com a dos incisos II e III.

11.6 – As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

11.7 – A contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, deverá apresentar justificada e comprovada, a juízo da Administração.

12 – DO PAGAMENTO

12.1 – O Contratante pagará a contratada pelas peças e serviços efetivamente prestados nos veículos, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, por meio de depósito em conta corrente da Contratada, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da fatura ou nota fiscal de serviço, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

12.2 – Havendo erro na Nota Fiscal/fatura, ou circunstâncias que impeçam a liquidação da mesma, esta será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando ônus para a Contratante.

Pau dos Ferros, 09 de abril de 2018.

Julia Marciana Paiva Pinto
SECRETÁRIA MUNICIPAL